LEI Nº 3738, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), para atender ao programa Brasil Alfabetizado, conforme a seguinte discriminação:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.08	**Secretaria de Educação**	
1236612062.268	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – FNDE	
339030	Material de Consumo	200,00
339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.560,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.200,00
TOTAL		30.960,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2002/2005, dentro do Programa "Assistência a Educandos", a ação "Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de dezembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

FUNFICO
12 12 2005